

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 018/2017
Processo Administrativo nº 049/2017

01. Objeto: Contratação de oficinairos para atender programas mantidos pela STHAS.

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Março de 2017 (dois mil e dezessete), no Município de Chiapetta - RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de serviços de Oficinairos, para atender programas mantidos pela STHAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem, resultante do Pregão Presencial nº 018/2017:

Instrutor (a) para oficinas de Capoeira:

VENCEDOR:	SAMIR ARISTIDES PAZ DE CAMARGO			
Especificação	Quant.	UN	Valor	Total
- Experiência em capoeira (Contra mestre ou instrutor). - Ter disponibilidade de Horários (Manhã, tarde, noite e finais de semana). - Experiência em atender crianças, jovens e adolescentes . - Disponibilidade de horário para atender no turno da manhã, tarde e á noite. - Possuir instrumentos compatível com a oficina a ser ministrada.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficinas de Artesanato:

VENCEDOR:	ODALI COLLA			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
- Experiência em Biscuit. - Artesanatos com flores. - Artesanatos em chinelos com pedras. - Disponibilidade de horários para atender no turno da manha, tarde e á noite. - Possuir instrumentos compatível com a oficina a ser ministrada.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficinas de Pintura em Tecido:

VENCEDOR:	MARGARETE APARECIDA DEMENIGHI EICKHOFF			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
- Disponibilidade de Horário para atender no turno da manhã, tarde e á noite. - Possuir instrumento compatível com a oficina a ser ministrada.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

- Experiência em pinturas em tecido. - Que básico tenha domínio e conhecimento para ministrar as oficinas com adolescentes, mulheres.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Instrutor (a) para oficinas de Marcenaria:

VENCEDOR:	UBIRATÃ BRANDÃO LOPES			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
- Deverá ter experiência em acompanhamento de grupos de crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais. - Ter disponibilidade de horários (Manhã, Tarde, noite e fins de semana). - Possuir instrumentos compatíveis com a oficina a ser ministrada. - Experiência em marcenaria.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficina Instrumental (Flauta Doce, Gaita):

VENCEDOR:	GEDERSON FERNANDO CHAVES CRUZ			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
-Experiência em instrumentos musicais (Flauta Doce, Gaita, escaleno). - Devera ter experiência em acompanhamento de grupos de crianças, adolescentes e adultos. - Ter disponibilidade de Horários (manhã, tarde e noite). - Disponibilizar instrumental e materiais necessário.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficinas de Corte e Costura:

VENCEDOR:	MARLISE WEISS			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
-Experiência em costura. - Experiência em modelagem de peças. - Ter Disponibilidade de Horários (manhã, Tarde e noite).	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficinas de Culinária:

VENCEDOR:	DAIANA SANTOS DA SILVA			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total

- Devera ter experiência em acompanhamento de grupos de crianças, adolescentes e adultos. - Que básico tenha domínio e conhecimento de cozinha, lanches.	300hr/máximas	Hora	21,90	6.570,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	-------------	--------------	-----------------

Instrutor (a) para oficinas de Música, Coral:

VENCEDOR:	ELAINE SOLANGE DOS SANTOS			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
-Devera ter experiência em acompanhamento de grupos de coral de crianças, adolescentes e adultos. - Ter Disponibilidade de Horários. - Possuir instrumentos compatíveis com a oficina a ser ministrada.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor(a) para Oficina de Cabelereiro.

VENCEDOR:	ANGELICA GUARDA LARA BOTH			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
- Devera ter experiência em salão de beleza. - Experiência em manicure. - Ter Disponibilidade de Horários.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para Oficina de Informática.

VENCEDOR:	MARCELO AUGUSTO SIEDE RISKE			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
- Devera ter experiência em Acompanhamento de grupos de crianças, adolescentes e adultos. - Ter Disponibilidade de (horários). - Que tenha Domínio e Conhecimento básico de informática.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficina de Jardinagem e Horta:

VENCEDOR:	CLARICE MABONI DE ALMEIDA			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
-- Devera ter experiência em Acompanhamento de grupos de crianças, adolescentes e adultos, e idosos. - Ter Disponibilidade de (horários). - Deverá ter experiência em jardinagem e horta.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficina de Dança (etnias):

VENCEDOR:	TUANI GODINHO JOHANN			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
-- Devera ter experiência em Acompanhamento de grupos de crianças, adolescentes e adultos. - Ter Disponibilidade de (horários). - Deverá ter experiência em ensinar dança (etnias).	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

Instrutor (a) para oficinas de Crochê, Ponto Cruz:

VENCEDOR:	ADELINA LACERDA DE ALMEIDA			
Especificação	Quant	UN	Valor	Total
-- Devera ter experiência em Acompanhamento de grupos de crianças, adolescentes e adultos. - Ter Disponibilidade de (horários). - Deverá ter experiência em ensinar crochê ponto cruz.	300hr/máximas	Hora	22,00	6.600,00

02-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

03.1 O objeto/serviço deverá ser entregue/executado, em conformidade com o cronograma e solicitação emitido pela responsável da STHAS.

03.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município e

03.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar o fornecimento do objeto/serviço após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Solicitação da Responsável pela STHAS.

03.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta - RS.

04-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da certificação de que o objeto foi entregue/executado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura atestada contendo a descrição do serviço prestado.

04.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

04.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

04.4 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

04.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

05-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

05.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

05.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Chiapetta-RS.

05.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Chiapetta - RS.

05.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Chiapetta - RS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

05.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

05.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

05.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

05.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

06-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

06.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, não será concedido reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital.

06.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

07-DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

08-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017.

09-DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

09.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e anexos:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b) Entregar, juntamente com o veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com os danos no veículo antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do veículo, em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Verificar a disponibilidade do veículo, antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Entregar o veículo de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- l) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

n) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

10.2 Caberá ao MUNICÍPIO DE CHIAPETTA, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de desconformidades na execução dos trabalhos tratados;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- g) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- h) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte.

10-DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 18/2017, de 22/03/2017**

11-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017, de 03 de março de 2017, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

12-DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Chiapetta - RS, 22 de Março de 2017.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

SAMIR ANTONIO FRANÇA

Assessor Jurídico

SAMIR ARISTIDES PAZ DE CAMARGO

Vencedor

CLARICE MABONI DE ALMEIDA

Vencedora

MARLIZE WEISS

Vencedora

ADELINA LACERDA DE ALMEIDA

Vencedora

MARGARETE A. D. EICKHOFF

Vencedor

GEDERSON F. C. CRUZ

Vencedor

ELAINE SOLANGE DOS SANTOS
Vencedora

UBIRATÃ BRANDÃO LOPES
Vencedor

ANGELICA GURDA LARA BOTH
Vencedora

MARCELO A. SIEDE RISKE
Vencedor

DAINA SANTOS DA SILVA
Vencedora

TUANI GODINHO JOHANN
Vencedora

ODALI COLLA
Vencedora

FERNANDA MAÇALAI BOTH
Sthas
FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) Nome: _____
CPF nº _____

b) Nome: _____
CPF nº _____